

LEI Nº 6.682 de 12 de Junho de 2014

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação Deus Provedor, CNPJ nº 07.763.100/0001-19, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 4.890 de 31/05/2006, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem pagos em parcela única na assinatura do presente contrato, a fim de que esta possa realizar eventos sociais e culturais voltados ao cumprimento de seus objetivos sociais.

Parágrafo único. O convênio ora autorizado é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes do presente convênio, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, utilizando como fonte de recursos anulação parcial, no valor da contribuição, da ficha orçamentária n.º 818.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Alves Ferreira Júnior
Prefeito Municipal de Araxá
Em Exercício